4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 6695/2010

Processo: 771/09.9TJPRT
Insolvência pessoa singular (Requerida)

Despacho de substituição de Fiduciário

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:
Insolvente: Salviano Lima Soares, estado civil: Casado (regime: Comunhão geral de bens), NIF — 180984128, BI — 3705227, Endereço: Rua do Almada, N.º 151 — B — 2.º, 4050-037 Porto.
Administrador de Insolvência: Júlio Patricio Marques, Endereço: Praça da República, 180-2.º T, 4050-498 Porto.
Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, tendo sido proferidos despacho de encerramento nos termos do artigo 230.º, n.º 1, alínea *d*) e 232 do CIRE e despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante, já registados e devidamente publicitados pelo anúncio n.º 9472/2009 publicado no *Diário da República,* 2.ª série — n.º 238 em 10 de Dezembro de 2009, para os devidos efeitos faz-se saber que:
Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado por despacho refª 9170309 de 29/12/2009- cf. os artºs 239.º n.º 2, 2.ª parte do C.I.R.E.: Joaquim Baltazar Roque, Endereço: Rua da Santa Catarina, N.º 1500, 5.º Dtº Tras,, Porto, 4000-485 Porto, em substituição do anterior nomeado.

Porto, 05/01/2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Benedita Assunção.* — A Oficial de Justiça, *Fátima Ferreira.*

302754092

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE RIO MAIOR

Anúncio n.º 6696/2010

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)
Processo: 802/09.2TBRMR

Insolvente: Eurovargas-Transportes Unipessoal, L.da

Publicidade de Deliberação

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:
Insolvente: EUROVARGAS — Transportes Unipessoal, L.da, NIF — 506730310, Endereço: Rua Fonte Lagoa, N.º 8, Fonte Lagoa, 2040-109 Fonte Lagoa
Administrador da insolvência:
Dr. João Manuel Correia Chambino, Endereço: R. Sargento Armando Mont. Ferreira N.º 12- 3.ºdrtº, Lisboa, 1800-329
Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi deliberada pela Assembleia de Credores, a aprovação do Plano de Insolvência.

Data: 28-06-2010. — O Juiz de Direito, *João Ricardo Carreira.* — O Oficial de Justiça, *Francisco M. Fernandes Coelho*.

303431705

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 6697/2010

No Tribunal Judicial de Santa Maria da Feira, 2.º Juízo Cível de Santa Maria da Feira, no dia 18-06-2010, às 10h30, foi proferida sentença de declaração de insolvência nos autos de Insolvência pessoa singular (Requerida) Processo: 2555/10.2TBVFR, em que é Insolvente Valdemar dos Santos Costa, estado civil: Casado, NIF — 105645265, Endereço: Rua da Jacinta, 111, 4500-743 Nogueira da Regedoura, com domicílio na morada indicada.
Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr(a). Nídia Sousa Lamas, Endereço: Rua S. Nicolau, 33-5.º A F, 4520-248 Santa Maria da Feira, n.i.f. 171101693.
Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:
O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.
Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).
Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 01-09-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 21-06-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Margarida Neves.* — O Oficial de Justiça, *Lúcia Paiva*.

303396925

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 6698/2010

Publicidade do encerramento
da Insolvência (Apresentação) n.º 725/10.2TBVFR

José Manuel Alves Carneiro, estado civil: Casado, nascido(a) em 12-08-1964 natural de Portugal, concelho de Santa Maria da Feira, freguesia de Sanguedo [Santa Maria da Feira], nacional de Portugal, NIF — 175578125, BI — 6619392, Endereço: Urbanização Fonte Nova Rua 2 N.º 205, S. João de Vêr, 4520-000 S. João de Vêr.
Dulce Martins de Oliveira Carneiro, estado civil: Casado (regime: Desconhecido),, NIF — 169594114, Endereço: Urbanização Fonte Nova Rua 2 N.º 205, S. João de Vêr, 4500-000 S.João de Vêr
Armando Rocha Gonçalves, Endereço: Av. Combatentes da Grande Guerra, 386, 4200-186 Porto
Ficam notificado todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.
A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência de massa.
Efeitos do encerramento: os constantes do artigo 232.º do CIRE.

Data: 24-06-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Rui Sanches e Silva,* — O Oficial de Justiça, *Alcide Queirós.*

303413578